



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – 80-018-2025 - AO CONTRATO Nº 10058/2023 (antigo 23SR058) FIRMADO COM AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ/MF 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, conforme competência delegada por meio da Portaria TRT/GP n. 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, resolve apostilar, unilateralmente, o Contrato **23SR058** celebrado com **AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ 47.827.718/0001-10, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o apostilamento ao Contrato 23SR058, para fins de reajuste dos valores contratuais, decorrente de previsão contida na Cláusula Décima Segunda do contrato originário, que assim dispõe:

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (orçamento elaborado em maio de 2023 com base nas tabelas vigentes: Tabelas SINAPI, de abril de 2023, e SETOP, de janeiro de 2023), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro: A tabela de orçamento do CONTRATANTE será atualizada de acordo com as respectivas publicações oficiais: SINAPI (tabela de preços divulgada em janeiro de cada ano ou a mais atualizada até 31 de maio de cada ano) e SETOP (tabela de preços divulgada em outubro de cada ano ou a mais atualizada até 31 de maio de cada ano).

Parágrafo Segundo: Para efeitos de medição, considera-se que os serviços prestados a partir do mês de janeiro já serão medidos com as novas referências atualizadas das tabelas SINAPI e SETOP, correspondentes, respectivamente, às tabelas de preços de janeiro e outubro de cada ano ou as mais atualizadas até 31 de maio de cada ano.

Parágrafo Terceiro: Os itens que não constem das tabelas SINAPI e SETOP ou que forem suprimidos desses referenciais, assim como a parcela de MGAO, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI de 12 (doze) meses (referente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

a maio de cada ano), divulgado pela CAIXA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem. [...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em face da proposição da Secretaria de Gestão Predial, no âmbito do Processo PROAD 18966/2025, os valores praticados ficam reajustados, a partir de 01 de maio de 2025, conforme planilha anexa, perfazendo, na vigência atual (29/12/2023 a 28/12/2028), o valor estimado de **R\$3.261.947,11 (três milhões duzentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos)**, abaixo discriminado:

A	B	C	D	E = D – A
Valor Contratual Vigente (R\$)	Valor Inicial atualizado do contrato (R\$)	Serviços executados até 30/04/2025 (R\$)	Valor estimado do contrato na vigência atual (29/12/2023 a 28/12/2028), após alterações (R\$)	Impacto Financeiro (R\$)
3.064.409,63	3.314.143,63	632.112,13	3.261.947,11	197.537,48

Parágrafo Único: O impacto financeiro do reajuste, durante a atual vigência do contrato, será de **R\$197.537,48 (cento e noventa e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Torna-se **dispensável** a publicação resumida do presente Termo, por tratar-se de anotação de registro administrativo com variações do valor de contrato sem caracterizar alteração do objeto e implicações na sua execução.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral